

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU GESTÃO DE INSTITUIÇÕES
FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – GIFES

EDITAL 01/2019 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES
ORIENTADORES

O Centro de Apoio à Educação a Distância da Universidade Federal de Minas Gerais (CAED/UFMG) e a Coordenação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão de Instituições Federais de Educação Superior (GIFES) fazem saber que, no período de **10 de maio de 2019 a 10 de junho de 2019**, estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de **22 (vinte e dois)** bolsistas do **Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) e cadastro de reserva, para atuar como Professor Formador I ou II - Orientador de Monografia**, que se responsabilizarão por orientar trabalhos de conclusão de curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão de Instituições Federais de Educação Superior (GIFES), no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

1. CONDIÇÕES EXIGIDAS

1.1. Atender à Lei nº 11.273 de 6/2/2006, Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006; à Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, à Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017; à Portaria Conjunta nº 2, de 10 de abril de 2013; à Instrução normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, à Portaria GAB nº 249, de 8 de novembro de 2018.

1.2. Ter como formação mínima, em nível de pós-graduação, curso de Mestrado e Doutorado.

1.3. Ter experiência mínima de 1 (um) ano no Magistério na Educação Superior.

1.4. Ter disponibilidade para comparecer à reunião presencial a ser realizada pela Coordenação do Curso na UFMG (Campus Pampulha/Belo Horizonte), bem como para atendimento aos orientandos.

2. VAGAS

2.1. A oferta de vagas refere-se às seguintes linhas de pesquisa:

- a) Gestão em Educação: (6 vagas)
- b) Gestão em Recursos Humanos: (5 vagas)
- c) Gestão em Saúde: (2 vagas)
- d) Gestão em Tecnologia da Informação: (3 vagas)
- e) Gestão e Trabalho: (6 vagas)

2.2. Em atendimento ao Art. 29 da Resolução Complementar nº 02/2017, que rege os cursos de Pós-Graduação da UFMG, de 04 de julho de 2017, as vagas disponibilizadas observarão o seguinte percentual:

- a) Até 30% das vagas poderão ser destinadas a candidatos externos à UFMG.
- b) No mínimo 70% das vagas deverão ser destinadas a candidatos com vínculo ao quadro permanente da UFMG.
- c) Para efeito do cômputo da parcela de profissionais do corpo docente interno, admite-se a participação de docentes aposentados da própria instituição, desde que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos docentes do Curso estejam, ainda, em atividade efetiva na UFMG, em atendimento a Resolução Complementar 02/2017, art.29, parágrafo único.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Período de inscrições	10 de maio a 10 de junho de 2019
Resultado da 1ª e 2ª etapas	18 de junho 2019
Recurso	19 a 25 de junho de 2019
Resultado final do processo seleção	02 de julho de 2019
Formalização do aceite para orientação	03 e 04 de julho de 2019

Quadro 1: Cronograma de execução do edital

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O presente documento rege o processo de seleção de professor orientador para o Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão de Instituições Federais de Educação Superior (GIFES), no âmbito do Sistema UAB/CAPES/UFMG.

4.2. O Processo de Seleção será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado pela Coordenação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão de Instituições Federais de Educação Superior (GIFES) e pelo Centro de Apoio à Educação a Distância da UFMG – CAED/UFMG.

4.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

4.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de comparecer nos dias 03 e 04 de julho de 2019, junto à secretaria do GIFES (sala 301 da Faculdade de Educação/UFMG – *Campus* Pampulha) para formalização do aceite para orientação, será automaticamente eliminado do processo de seleção.

4.5. Serão disponibilizadas até **22 (vinte e duas) vagas** e os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou caso seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

5.1. Ao assumir a orientação do TCC (projeto de intervenção ou artigo científico), o interessado deverá desempenhar as seguintes atribuições:

- a) Conhecer o manual GIFES para elaboração de Projeto de Intervenção e de Artigo Científico;
- b) Sugerir, propor, orientar e avaliar o trabalho para que atenda aos objetivos do curso;
- c) Zelar pela correção da língua portuguesa, bem como pela observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), desde a elaboração do TCC até a apresentação e a defesa;
- d) Participar das defesas de seus orientandos, nos termos do regulamento do curso;
- e) Participar das bancas de avaliação dos TCC de outros alunos, conforme designação da Coordenação do Curso.

6. BOLSA

6.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

6.2 De acordo com a Portaria GAB n. 249/2018, art. 3º, após o recebimento das mensalidades dispostas no referido edital, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá de sua aprovação em novo processo de seleção.

6.3. O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pela IPES da confirmação do aceite e do cumprimento integral da atividade de orientação.

6.4.O recebimento das mensalidades de professor orientador se dará conforme Instrução Normativa CAPES no 2, de 19 de abril de 2017. “Art 5º - As mensalidades serão concedidas de acordo com as Portarias Capes 183/2016 e 15/2017 bem como pelos critérios de cada modalidade de bolsa e as especificidades dos cursos atendidos, conforme a seguir: VI – Professor Formador: as mensalidades de docência serão concedidas de acordo com as seguintes especificidades: (...) c) Orientação para Trabalho de conclusão de Curso: duas mensalidades de bolsa, no período, para cada grupo de 10 alunos, resguardado no mínimo um professor para esse atendimento.”

6.5. O bolsista selecionado receberá bolsa mensal no valor de R\$ 1.300,00, caso se enquadre como Professor Formador I, ou de R\$ 1.100,00, caso se enquadre como Professor Formador II, conforme previsto nas Portarias CAPES nº 183/2016 e 15/2017 e Instrução Normativa nº 02/2017.

6.6. É vedado o acúmulo de bolsas do Sistema UAB, tendo em vista o disposto na Lei 11.273/2006 e da Portaria CAPES nº 183/2016, artigo 5º, exceto nos casos previstos na Portaria Conjunta nº 2, de 10 de abril de 2013

6.7. O Professor Formador poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação na qual deixará de receber, automaticamente, a bolsa.

6.8. O Professor Formador poderá ser desligado do curso, garantidos a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Término de contrato e não renovação;
- b) Indisciplina do Professor em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;
- c) Desrespeito com colegas e alunos;
- d) Redução da demanda de atividades.

6.9. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

6.10. A vigência da bolsa será adstrita ao período de execução do curso a partir do edital do Sistema UAB, enquanto durar o curso ao qual o Professor estará vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, art. 4º, parágrafo único e Portaria CAPES GAB nº 249/2018, art. 3º.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, pelo endereço eletrônico www.ead.ufmg.br, no período de 10 de maio a 10 de junho de 2019.

7.2. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

7.3.1. Preencher o formulário eletrônico no site www.ead.ufmg.br;

7.3.2. Enviar eletronicamente a cópia digital dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade com foto;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;
- d) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral;
- e) Cópia do comprovante de residência;
- f) Cópia digitalizada do diploma acadêmico de pós-graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor.
- g) Currículo *Lattes* atualizado (obrigatório) e comprovado, conforme itens do Anexo I;
- h) Cópia digitalizada de comprovação do vínculo funcional com o quadro permanente da UFMG, quando for o caso;
- i) Carta de intenções, conforme modelo Anexo II.

7.4. Os documentos deverão ser enviados em único arquivo, no formato PDF (*Portable Document Format*), com tamanho máximo de 8 (oito) *megabytes*. O nome do arquivo deverá ser o CPF do candidato.

7.5. Constatada a falta ou irregularidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

7.6. Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 7.3.2

7.7. O CAED/UFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via *internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.8. As inscrições deverão ser realizadas até às 17h00 do dia 10 de junho de 2019.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será realizado pela Coordenação do Curso e a Comissão responsável pela condução do processo seletivo será designada por Portaria da Faculdade de Educação da UFMG, que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) docentes do Departamento.

8.2. O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado em duas etapas simultâneas, sendo:

- a) Análise de currículo;
- b) Análise da carta de intenções.

8.3. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no Anexo I.

8.3.1. Para fins de contagem de pontos na atuação profissional em Instituição de Educação Superior, serão considerados como fração mínima 06 (seis) meses completos.

8.4. A análise da carta de intenções valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará:

- a) A compreensão do candidato sobre o campo de atuação do orientador em EAD; valor: 0 (zero) a 40 (quarenta).
- b) Domínio e conhecimento sobre a temática Administração Pública; valor: 0 (zero) a 30 (trinta).
- c) Disposição do candidato para a orientação – interesse, motivações, expectativas e disponibilidade de tempo para os encontros presenciais e a distância com os orientandos; valor: 0 (zero) a 30 (trinta).

8.5. A Análise Curricular e da carta de intenções valerá 100 pontos cada uma.

8.6. O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a carta de intenções e a análise de currículo. A pontuação mínima para aprovação será de 60 pontos.

8.7. Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas, comporão o cadastro de reservas.

8.8. Os critérios de desempate são os seguintes:

- Maior tempo de experiência na Educação Superior a Distância;
- Maior tempo de experiência na Educação Superior Presencial.
- Maior idade

9. RESULTADOS

9.1. **Não serão fornecidas informações sobre notas e resultados por telefone ou e-mail.**

9.2. A divulgação dos classificados será disponibilizada no site do CAED no dia 18 de junho de 2019.

9.3. O resultado final será divulgado no dia 02 de julho de 2019.

9.4. Qualquer alteração referente ao edital será publicada no site do CAED. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações até o final do processo de seletivo.

10. RECURSO

10.1. O recurso será julgado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

10.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia após a divulgação do resultado parcial do processo seletivo no site do CAED/UFMG (www.ead.ufmg.br).

10.3. O recurso deverá ser encaminhado, via Sedex, para a Faculdade de Educação da UFMG, Curso: GESTÃO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – GIFES. Endereço UFMG - Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 – Campus Pampulha, Faculdade de Educação da UFMG - Sala 301, Belo Horizonte, CEP: 31270-901.

10.4. O recurso deverá conter o nome do candidato e a justificativa do que motivou a insatisfação do reclamante e deverá ser postado até o segundo dia útil da data de divulgação dos resultados.

10.5. O resultado do julgamento será disponibilizado no site www.ead.ufmg.br no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do recurso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 meses, a contar da data de publicação do resultado final.

11.2. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes a sua inscrição.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial durante o processo de seleção. O CAED/UFMG não se responsabilizará por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CAED/UFMG no que diz respeito à realização da Seleção.

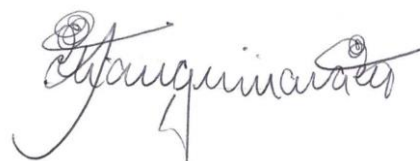
11.5. O CAED/UFMG reserva-se o direito de cancelar, anular ou prorrogar o processo seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, a critério do próprio Centro, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

11.6. Os documentos apresentados pelos candidatos não aprovados poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por procurador, na coordenação do curso, até 60 (sessenta) dias contados a partir do término do período de recurso. Decorrido o prazo, os documentos serão fragmentados.

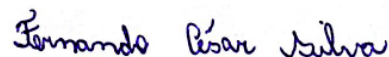
11.7. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a serem publicados pelo CAED/UFMG.

11.8. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: gifes.fae.ufmg@gmail.com ou pelo telefone 3409-7489.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2019.



Profª. Eliane Marina Palhares Guimarães
Diretora de Educação a Distância da UFMG



Prof. Fernando César Silva
Coordenador do Curso de Especialização
Gestão de Instituições Federais de Educação Superior (GIFES)

Anexo I

Critérios de pontuação da análise de currículo

Atuação Profissional: até 60 pontos

Atuação Profissional	Experiência docente na área de educação superior a distância	2 pontos por ano; máximo 10
	Experiência docente na área de gestão das instituições federais de educação superior	4 pontos por ano; máximo 10
	Experiência com orientação acadêmica e ou avaliação de TCC em instituições de educação superior	1 ponto por orientação ou avaliação; máximo 10
	Experiência com orientação acadêmica e ou avaliação de TCC na área de gestão das instituições federais de educação superior	3 pontos por orientação ou avaliação; máximo 20
	Experiência acadêmica em outras instituições de ensino superior	2 pontos por ano; máximo 5
	Demais atividades profissionais em instituições de educação superior	1 ponto por ano; máximo 5

Formação acadêmica: até 40 pontos.

Formação Acadêmica	Mestrado completo em qualquer área, reconhecido pelo MEC	20 pontos; máximo 20
	Doutorado completo em qualquer área, reconhecido pelo MEC	20 pontos; máximo 20

Anexo II

Modelo de formatação de carta de intenções.

Nome completo:

Linha pretendida:

Escreva aqui sua carta de intenções, com no máximo duas páginas, conforme instruções do item 8.4 deste edital.